



AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP- PML/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-CPL/2020 – PML/PI**

OBJETO: A aquisições de medicamentos da farmácia básica, alimentos, medicamentos comuns, insumos hospitalares, psicotrópicos, e material odontológico para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luzilândia – PI Exercício de 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Valor Estimado: R\$ 2.578.158,36

DOTAÇÃO: FPM, FMS, CUSTEIO E OUTROS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM. DATA

DE ABERTURA: 19 de FEVEREIRO de 2020 às HORAS: 08:30 horas. Edital Disponível no site do TCE e na sede da Prefeitura.

Informações: Praça João José Filho, 330, Centro de Luzilândia, Estado do Piauí, CEP 64.160-000.

Luzilândia-PI, em 04 de Fevereiro de 2020.

FÁBIO BRAGA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial da Prefeitura
Luzilândia – PI



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Gabinete do Prefeito

Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 – manoel.emidio@hotmail.com

DECRETO Nº 001/20

Manoel Emídio(PI), 28 de Janeiro de 2020.

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA**

ANTONIO SOBRINHO DA SILVA, Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 446/01, de 31 de Agosto de 2001, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Meio ambiente - CMMA, os seguintes Membros:

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente:

PRESIDENTE: Cicero Neto da Silva
RG: 36512689-5 SSP/PI
CPF: 148.978.958-80
GRAU DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental
PROFISSÃO: autônomo
EMAIL: copcocame@gmail.com
VINCULO EMPREGATÍCIO: Portaria
ENDEREÇO: Avenida 1º de Maio, nº 795
BAIRRO: Centro
TELEFONE: (89)994510130

VICE-PRESIDENTE: Nivaldo da Silva
RG: 2.351-204-SSP/PI
CPF: 036.870.843-88
GRAU DE ESCOLARIDADE: Ensino Médio
PROFISSÃO: Trabalhador Rural
EMAIL: nivaldoB333@gmail.com
VINCULO EMPREGATÍCIO: Trabalhador Rural
ENDEREÇO: Rua Sete de setembro, S/N
BAIRRO: Alto da Cruz
TELEFONE: (89)99464-8386

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Verônica da Costa Saraiva
RG: 3130 492 SSP/PI
CPF: 048.424.923-17

GRAU DE ESCOLARIDADE: Ensino Superior
PROFISSÃO: bióloga
EMAIL: veronicasaraiva57@gmail.com
VINCULO EMPREGATÍCIO: Portaria
ENDEREÇO: Rua Dirceu Arcoverde, s/n
BAIRRO: Centro
TELEFONE: (89)994178970

Poder Legislativo Municipal:

TITULAR: Joaquim de Sousa Lima
RG: 711.726-SSP/PI
CPF: 239.598.433-72
GRAU DE ESCOLARIDADE:
PROFISSÃO: Prático
EMAIL: não possui
VINCULO EMPREGATÍCIO: Não possui
ENDEREÇO: Rua São José, S/Nº
BAIRRO: Centro
TELEFONE: (89) 99420-3184

SUPLENTE: Eveland José de Sousa
RG: 302879730-SSP/PI
CPF: 250.104.978-08
GRAU DE ESCOLARIDADE: Ensino médio
PROFISSÃO: Trabalhador rural
VINCULO EMPREGATÍCIO: Não possui
EMAIL: não possui
ENDEREÇO: PA – Assentamento Água Branca 1
BAIRRO: Zona Rural
TELEFONE: (89) 994010893

Órgão Executivo Municipal de Saúde:

TITULAR: César Francisco Negreiros Neto
RG: 780.072 - SSPI
CPF: 288.041.983-20
GRAU DE ESCOLARIDADE: Ensino Superior
PROFISSÃO: Médico Veterinário
EMAIL: Não Possui

VINCULO EMPREGATÍCIO: Efetivo
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, Nº 150
BAIRRO: Centro
TELEFONE: (89) 99417-5550

SUPLENTE: José Maria Pires Messias
RG: 486.935- SSP/PI
CPF: 227.255.123-87
GRAU DE ESCOLARIDADE: Ensino Médio
PROFISSÃO: Agente de Endemias
EMAIL: não possui
VINCULO EMPREGATÍCIO: Efetivo
ENDEREÇO: Avenida 1º de Maio, Nº 973
BAIRRO: Altamira
TELEFONE: (89) 99475-9930

Órgão Executivo Municipal de ação Social:

TITULAR: José Vanildo Ribeiro de Sousa
RG: 2.224.246-SSP/PI
CPF: 960.313.793-68
GRAU DE ESCOLARIDADE: Ensino Superior
PROFISSÃO: Professor
EMAIL: vanildo27@live.com
VINCULO EMPREGATÍCIO: Efetivo
ENDEREÇO: Rua São Pedro
BAIRRO: Mangueira
TELEFONE: (89) 99418-1225

SUPLENTE: Erivaldo José de Sousa
RG: 2.881.823 - SSP/PI
CPF: 039.538.803-14
GRAU DE ESCOLARIDADE: Superior/Especialização
PROFISSÃO: Pedagogo
EMAIL: erivaldo.sousa20@gmail.com
VINCULO EMPREGATÍCIO: Contrato
ENDEREÇO: Rua São Pedro, Nº 483
BAIRRO: Mangueira
TELEFONE: (89) 99418-5294

Órgão Executivo Municipal de Educação:

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Manoel Emídio

TITULAR: Glaucinéa Maria Barbosa da Silva
 RG: 1.628.832-SSP/PI
 CPF: 811.299.123-53
 GRAU DE ESCOLARIDADE: Superior/Especialização
 PROFISSÃO: professora
 EMAIL: glaucinciabarbosa@hotmail.com
 VINCULO EMPREGATÍCIO: Efetivo
 ENDEREÇO: Avenida 1º de Maio, n: 896
 BAIRRO: Altamira
 TELEFONE: (89)99410-1493

SUPLENTE: Eva Maria de Sousa Almeida
 RG: 479.509-SSP/PI
 CPF: 240.123.783-68
 GRAU DE ESCOLARIDADE: Superior/ Especialista
 PROFISSÃO: Professora
 EMAIL: Não possui
 VINCULO EMPREGATÍCIO: Efetivo
 ENDEREÇO: Avenida 15º de Novembro, N: 979
 BAIRRO: Centro
 TELEFONE: (89) 994163902

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí (EMATER - PI):

TITULAR: Paulo Afonso de Sousa
 RG: 328.006-SSP-PI
 CPF: 161.107.493-20
 GRAU DE ESCOLARIDADE: Ensino Médio
 PROFISSÃO: Agente administrativo
 VINCULO EMPREGATÍCIO: Efetivo

SUPLENTE: Sebastião Mendes Filho
 RG: 506.107-SSP/PI
 CPF: 218.125.943-72
 TÍTULO: 0062.3490.1587
 GRAU DE ESCOLARIDADE: Ensino Superior Incompleto
 PROFISSÃO: Técnico de Extensão Rural
 EMAIL: sebastmfilho@hotmail.cpm
 VINCULO EMPREGATÍCIO: Efetivo
 ENDEREÇO: Avenida JK, Colônia do Gurgúcia – PI
 BAIRRO: Centro
 TELEFONE: (89) 98127-0737

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

TITULAR: Paulo Alves de Oliveira
 RG: 555669-SSP/PI
 CPF: 240.108.713-34
 GRAU DE ESCOLARIDADE: Ensino médio
 PROFISSÃO: Trabalhador Rural
 EMAIL: Não Possui
 VINCULO EMPREGATÍCIO: Não possui
 ENDEREÇO: PA – Assentamento Água Branca 1
 BAIRRO: Zona Rural
 TELEFONE: (89) 994299324

SUPLENTE: Nivaldo da Silva
 RG: 2.351-204-SSP/PI
 CPF: 036.870.843-88
 GRAU DE ESCOLARIDADE: Ensino Médio
 PROFISSÃO: Trabalhador Rural
 EMAIL: nivaldoB333@gmail.com
 VINCULO EMPREGATÍCIO: Trabalhar Rural
 ENDEREÇO: Rua Sete de setembro, S/N
 BAIRRO: Alto da Cruz
 TELEFONE: (89)99464-8386

Associação de Moradores de Água Branca:

TITULAR: Maria Caetana Martins da Rocha Miranda
 RG: 1057.185- SSP/PI
 CPF: 537.114.163 - 49
 GRAU DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental
 PROFISSÃO: Trabalhadora Rural
 EMAIL: não possui
 VINCULO EMPREGATÍCIO: Trabalhar Rural
 ENDEREÇO: PA – Assentamento Água Branca 1
 BAIRRO: Zona Rural
 TELEFONE: (89)994604863

SUPLENTE: Maria Neci de Sousa Silva
 RG: 574.257- SSP/PI
 CPF: 428.858.173-72
 GRAU DE ESCOLARIDADE: Ensino Superior
 PROFISSÃO: Professora
 EMAIL: não possui
 VINCULO EMPREGATÍCIO: Efetivo
 ENDEREÇO: Rua 31 de março, N° 1053
 BAIRRO: Altamira
 TELEFONE: (89)994179137

Associação de Moradores do Recreio:

TITULAR: Genivaldo Pereira de Queiroz
 RG: 2.031.739- SSP/PI
 CPF: 851.428. 673-00
 GRAU DE ESCOLARIDADE: Ensino fundamental
 PROFISSÃO: Trabalhadora Rural
 EMAIL: Não Possui
 VINCULO EMPREGATÍCIO: Não possui
 ENDEREÇO: Projeto de Assentamento Recreio
 BAIRRO: Zona Rural
 TELEFONE: (89)994390244

SUPLENTE: João Pereira da Silva
 RG: 4.336.131- SSP/PI
 CPF: 789.347.533-15
 GRAU DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto
 PROFISSÃO: Trabalhadora Rural
 EMAIL: Não possui
 VINCULO EMPREGATÍCIO: Não possui
 ENDEREÇO: Projeto de Assentamento Recreio
 BAIRRO: Zona Rural
 TELEFONE: (89)994043124

Associação de Moradores do Corrente das Flores:

TITULAR: Mario Moreira da Silva
 CPF: 730.757.443 - 87
 GRAU DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental
 PROFISSÃO: Trabalhadora Rural
 EMAIL: Não Possui
 VINCULO EMPREGATÍCIO: Não possui
 ENDEREÇO: Assentamento Corrente das Flores
 BAIRRO: Zona Rural
 TELEFONE: (89)994506139

SUPLENTE: Lucas Moreira da Silva
 RG: 3.501.287- SSP/PI
 CPF: 064.047.643-00
 GRAU DE ESCOLARIDADE: Ensino Médio
 PROFISSÃO: Técnico Agrícola
 EMAIL: Não Possui
 VINCULO EMPREGATÍCIO: Não possui
 ENDEREÇO: Assentamento Corrente das Flores
 BAIRRO: Zona Rural
 TELEFONE: (89)99459-8678

Entidade Civil de Defesa ao Meio Ambiente (COCAME):

TITULAR: Antônio José Ferraz da Silva
 RG: 119.306 - SSPI
 CPF: 127.809.871-20
 GRAU DE ESCOLARIDADE: Ensino fundamental
 PROFISSÃO: Trabalhadora Rural
 EMAIL: Não possui
 VINCULO EMPREGATÍCIO: Não possui
 ENDEREÇO: Zona Rural PA – Assentamento Água Branca 1
 TELEFONE: (89)99447-2109

SUPLENTE: Eufrazio Amorim da Costa
 RG: 28.805. 0411 - SSP/PI
 CPF: 451.720.563-00
 GRAU DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental
 PROFISSÃO: Autônomo
 EMAIL: não possui
 VINCULO EMPREGATÍCIO: Não possui
 ENDEREÇO: Rua 31 de Março , n° 1129
 BAIRRO: Altamira
 TELEFONE: (89)99475-7988

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio

Instituições de Ensino Básico e Superior:

TITULAR: Manuel Lapa da Rocha Neto
RG: 4.627.268 - SSPI
CPF: 148.663.768-05
GRAU DE ESCOLARIDADE: Ensino Médio
PROFISSÃO: Vigia
EMAIL: não possui
VINCULO EMPREGATÍCIO: Efetivo
ENDEREÇO: Rua Manoel Belchior, Nº 148
TELEFONE: (89)994179153

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio-PI, aos 28 de Janeiro de 2020.

ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Gabinete do Prefeito
Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 – manoelemidio@hotmail.com

DECRETO Nº 001/20

Manoel Emídio(PI), 28 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre o uso e manejo adequado do solo e dos recursos hídricos, estabelecendo técnicas apropriadas de plantio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios de uso e manejo adequado do solo e dos recursos hídricos em Manoel Emídio-PI:

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS

CAPÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS

Art. 2º A Política Municipal de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:

- I – a água é um bem de domínio público;
- II – a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;
- III – em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação dos animais;
- IV – a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;
- V – a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Recursos Hídricos:

- I – assegurar a atual e as futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;
- II – a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- III – a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais;

IV – incentivar e promover a captação, a preservação e o aproveitamento de águas pluviais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS DE AÇÃO

Art. 4º Constituem diretrizes gerais de ação para implementação da Política Municipal de Recursos Hídricos:

- I – a gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade;
- II – a adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, econômicas e sociais de todo o Município;
- III – a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental, respeitando as disposições previstas nas leis específicas;
- IV – a articulação da gestão de recursos hídricos com a do uso do solo;

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º São instrumentos da Política Municipal de Recursos Hídricos:

- I – o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;
- II – os Planos de Recursos Hídricos;
- III – a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;
- IV – a cobrança pelo uso de recursos hídricos, devidamente respaldada:
 - a) no reconhecimento da água como um bem público de valor econômico, dando ao usuário uma indicação de seu real valor;
 - b) no incentivo ao uso racional e sustentável da água;
 - c) na obtenção de recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos e de saneamento;
 - d) na distribuição do custo socioambiental pelo uso degradante e indiscriminado da água;
 - e) na utilização da cobrança como um instrumento de planejamento, gestão integrada e descentralizada do uso da água e seus conflitos.

SEÇÃO I

DOS PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 6º Os planos de Recursos Hídricos são planos diretores que visam a fundamentar e orientar a implementação da Política Municipal de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos recursos hídricos.

Art. 7º Os planos de Recursos Hídricos são planos de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos, e terão o seguinte conteúdo mínimo:

- I – diagnóstico da situação atual dos recursos hídricos;
- II – análise de alternativas de crescimento demográfico, de evolução de atividades produtivas e de modificações dos padrões de ocupação do solo;
- III – balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais;
- IV – metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis;
- V – medidas a serem tomadas, programas a serem desenvolvidos e projetos a serem implantados, para o atendimento das metas previstas;
- VI – prioridades para outorga de direitos de uso de recursos hídricos;
- VII – diretrizes e critérios para a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- VIII – propostas para a criação de áreas sujeitas a restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos.

SEÇÃO II

DO ENQUADRAMENTO DOS CORPOS DE ÁGUA EM CLASSES, SEGUNDO OS USOS PREPONDERANTES DA ÁGUA.

Art. 8º O enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água, visa:

- I – assegurar às águas qualidade compatível com os usos mais exigentes a que forem destinadas;
- II – diminuir os custos de combate à poluição das águas, mediante ações preventivas permanentes.

Art. 9º O Município de Manoel Emídio deverá observar a classificação dos corpos de água estabelecida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) na Resolução 357/2005.

SEÇÃO III

DA OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 10º O regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos tem como objetivos assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água.

Art. 11 Estão sujeitos à outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos:
(*Continua na próxima página*)